



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 931/2.022.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, da Lei nº 917/2022, para o exercício de 2.022".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, Inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 25 de Abril de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 28/2022, Autógrafo nº 31/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contemplar até 20(vinte) municípios, além daqueles já previstos no artigo 1º, da Lei Municipal nº 917/2022, para o exercício de 2.022, do Programa RENDA CIDADÃ, CIDADE LIMPA, mediante Bolsa Auxílio-Desemprego, de caráter assistencial, educacional e emergencial, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único: O aumento do número de municípios contemplados pelo programa, somente para o exercício de 2.022, tem como fundamento a disponibilidade financeira e orçamentária para o exercício.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 29 de ABRIL de 2.022.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.